



Faculdades Integradas

Barros Melo

MANUAL DO ALUNO

AESO-BARROS MELO | ANO 2018



MANUAL DO ALUNO

1. APRESENTAÇÃO

Preparamos este Manual para você ter conhecimento dos procedimentos que deve seguir para facilitar sua vida nas Faculdades Integradas Barros Melo instituição mantida pela AESO – Ensino Superior de Olinda Ltda. Deve este manual ser um instrumento de consulta, pois existem informações importantíssimas que você deve saber logo no início do semestre letivo.

2. SITUAÇÃO LEGAL

As Faculdades Integradas Barros Melo credenciadas, por transformação do Centro de Estudos Superiores Barros de Melo e da Faculdade de Direito de Olinda, através da Portaria nº 1.823, de maio de 2005, publicada no DOU em 30 de maio de 2005. Renovado Recredenciamento - através da Portaria nº 166 de 03/02/2017, publicada no DOU em 04/02/2017

3. MISSÃO

Tem por missão: Promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, objetivando contribuir na formação de profissionais e cidadãos tecnicamente capazes e socialmente comprometidos com o bem comum, dotado de pensamento crítico e predispostos a utilizarem o saber científico e tecnológico nos limites da ética e de valores que norteiam a dignidade da pessoa humana, de forma a contribuir para a consolidação da sociedade.

4. BREVE HISTÓRICO

A AESO foi criada em 15 de maio de 1968 pelo Professor Inácio Barros Melo, com a finalidade de ser a mantenedora da Faculdade de Direito de Olinda – FADO. Esta iniciativa visava restaurar para Olinda a tradição da oferta dos Cursos Jurídicos. Em julho de 1971 foi autorizado o funcionamento da FADO. Em 1996 foi credenciado o Centro de Estudos Superiores Barros Melo - CESBAM, também mantido pela AESO, iniciando com os cursos de

Administração e Tecnologia em Processamento de Dados. Posteriormente foram autorizados outros cursos. Em 27 de maio de 2005, através da Portaria Ministerial 1.823, foi credenciada as Faculdades Integradas Barros Melo, por transformação do Centro de Estudos Superiores Barros Melo e da Faculdade de Direito de Olinda. Com 50 anos de experiência na área educacional, é reconhecida pela qualidade dos serviços que presta à sociedade, formando pessoas comprometidas com o desenvolvimento humano e possuidoras de uma postura profissional competente e ética.

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Diretora Geral: Profa. Ivania Maria de Barros Melo Dias

Vice Diretora e Coordenadora Geral: Dra. Izabella de Barros Melo

Assessora Pedagógica: Profa. Maria de Lourdes Pimenta

Secretária: Nilma Paraiso

Bibliotecária: Sydia Magnólia R.P. de Sousa

6. DAS INSTALAÇÕES

A Instituição coloca à disposição de seus discentes, infraestrutura, com salas de aula climatizadas e sonorizadas, estacionamento gratuito, auditórios, cineteatro, biblioteca, laboratórios de informática, e demais laboratórios e Núcleos específicos conforme consta abaixo:

Laboratórios de Informática todos conectados a internet; Laboratório de Fotografia (revelação preto e branco); Laboratório para tratamento de imagem; Estúdio de Fotografia; Laboratório de Planejamento Gráfico; Estúdio de Rádio; Estúdio de áudio; Estúdio de TV; Agência experimental de Propaganda INATA; Sala de Desenho; Ateliê de Artes; Gráfica (offset e tipográfica); Laboratório de Impressos (gráfica Rápida); Núcleo de Jornalismo; Núcleo de Prática Jurídica; Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem (CCMA), Sala de Júri; Sala de Audiência; Atendimento Psicopedagógico; Lanchonete/Restaurante; Auditórios;

7. DAS FORMAS DE ACESSO AOS CURSOS DESTA IES

Para ingresso no Curso o aluno deverá atender o disposto no regulamento da FIBAM, podendo optar pelas as seguintes formas de acesso:

1. VESTIBULAR - As provas medem o conhecimento acumulado na educação básica e no ensino médio, não podem ultrapassar tal nível de complexidade e destinam-se à avaliação da formação básica legal e à classificação dos candidatos, dentro do limite das vagas oferecidas. O Processo Seletivo/Vestibular ocorre no primeiro semestre de cada ano, caso existam vagas remanescentes, se realiza em julho para o segundo semestre um novo vestibular. As inscrições são dispostas em Edital, no qual constam todas as informações exigidas na legislação pertinente.

2. DA TRANSFERÊNCIA - Para solicitar a transferência de outra IES para a FIBAM, o candidato se inscreve através do nosso site ou procura o departamento próprio, se submete ao processo seletivo interno e apresenta os documentos exigidos. As inscrições são dispostas em Edital, no qual constam todas as informações exigidas na legislação pertinente.

3. DO PORTADOR DE DIPLOMA - o candidato se inscreve através do nosso site ou procura o departamento próprio, se submete ao processo seletivo interno e apresenta os documentos exigidos. As inscrições são dispostas em Edital, no qual constam todas as informações exigidas na legislação pertinente.

4. DO ENEM - o candidato se inscreve através do nosso site ou procura o departamento próprio e apresenta seu boletim para análise (não podendo o candidato ter obtido nota zero na redação). As inscrições são dispostas em Edital, no qual constam todas as informações exigidas na legislação pertinente.

5. DO PROUNI - as Faculdades Integradas Barros Melo aderiu ao Programa Universidade para Todos, oferecendo vagas para alunos aprovados na seleção efetuada pelo MEC, com base na nota do ENEM.

8. DAS MATRÍCULA

A matrícula, ato formal de ingresso no Curso e vinculação à **FIBAM**, tem periodicidade semestral, sendo realizada em data estabelecida em Edital.

Para os **alunos veteranos** a matrícula ocorre online e presencial para os casos excepcionais. Para os alunos **ingressante a matrícula** ocorre sempre presencial.

9. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação do vínculo ocorre através da matrícula, em cada período letivo, observa incondicionalmente, termos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, além da quitação de eventuais débitos anteriores, dentro de prazo fixado em Edital.

10. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento da matrícula é a suspensão temporária do curso. É concedido, quando solicitado formalmente pelo aluno para efeito de manter o vínculo ao curso e com o direito à renovação da matrícula para o próximo e consecutivo semestre letivo, se houver vaga. O trancamento de matrícula somente poderá ser requerido se o aluno estiver regularmente matriculado. O retorno aos estudos obrigará o aluno a ingressar na Matriz Curricular vigente.

11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

O cancelamento de matrícula é o encerramento do vínculo do aluno com a IES e somente poderá ocorrer através de requerimento, do aluno ou através de procuração.

12. DO ABANDONO DE CURSO

Ocorre quando o aluno não renova sua matrícula.

13. DA FREQUÊNCIA

A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória conforme a legislação pertinente e no Regimento das Faculdades Integradas Barros Melo. O aluno deverá frequentar, no mínimo, 75% das atividades de cada disciplina, sem o que será considerado reprovado. O aluno reprovado por frequência na (s) disciplina (s), fica impedido de fazer o exame final da respectiva disciplina.

14. DA DISPENSA OU EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

O aluno, poderá requerer a dispensa de disciplinas, no prazo estabelecido no calendário letivo. A qual só se concretizará quando houver equivalência entre o conteúdo programático e a carga horária cursados na instituição de origem e os das Faculdades Integradas Barros Melo.

Obs. Ao requerimento deverá vir anexo o conteúdo programático e o respectivo histórico escolar.

15. DA MUDANÇA DE TURNO

Se o Curso for oferecido nos dois turnos o aluno poderá solicitar mudança, na dependência da disponibilidade de vagas no turno pretendido, devendo comprovar a justificativa para o pedido. Se for por motivo de trabalho, o mesmo deverá apresentar comprovante da Empresa, justificando o pedido de mudança e o horário de trabalho.

16. DAS AVALIAÇÕES

O resultado da avaliação será expresso em notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitida, apenas, a fração de 0,5 (cinco) décimos. Não é admitido, em nenhuma hipótese, o arredondamento das médias finais.

Será aprovado Independentemente de exame final, quando o aluno obtiver média semestral de aproveitamento não inferior a 7,0 (sete inteiros), correspondente à média aritmética das avaliações parciais realizadas durante o semestre letivo.

Entende-se por exame final, a prova que é realizada após o término do semestre letivo, onde é atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), aos alunos que obtiveram média semestral maior ou igual a 4,0 (quatro inteiros) e menor que 7,0 (sete inteiros).

É atribuída nota zero ao aluno que, comprovadamente, utilizar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando das provas ou de qualquer outra atividade que resulte na avaliação de conhecimento por atribuição de notas.

É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que deixar de se submeter a qualquer verificação oficial prevista, na data fixada pela secretaria e não requerer, dentro do prazo do Regimento, prova em 2ª chamada.

É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que deixar de se submeter à prova em segunda chamada, na data fixada pela secretaria.

17. DA REVISÃO DE PROVAS

Pode ser concedida revisão das provas parciais ou do exame final, mediante requerimento em formulário próprio dirigido, no prazo de quarenta e oito horas, após a divulgação da respectiva nota.

O professor responsável pela revisão da prova parcial ou do exame final é o mesmo que atribuiu a nota, podendo mantê-la ou pode alterá-la, devendo, em qualquer caso, fundamentar sua decisão.

O professor responsável pela revisão não poderá alterar a nota para valor menor da atribuída anteriormente.

Não aceitando a decisão do professor, o aluno, desde que justifique em requerimento, pode solicitar ao Diretor da FIBAM que submeta seu pedido de revisão à apreciação de uma banca examinadora composta por dois outros professores.

Se os professores designados concordarem em alterar a nota, essa decisão é que prevalece; não havendo unanimidade, prevalece a nota atribuída pelo professor revisor.

As provas da **primeira unidade de cada semestre** serão devolvidas ao aluno após o recebimento formal da mesma, **as provas da segunda unidade e as finais** não serão devolvidas, ficam arquivadas na IES.

18. DA SEGUNDA CHAMADA DE PROVA

Pode ser concedida uma única 2ª. chamada de cada disciplina, para quaisquer das provas parciais, desde que o aluno a requeira, no prazo de 2 (dois) dias letivos após a realização da respectiva prova em 1ª. chamada, cabendo a decisão ao Diretor.

19. DA APROVAÇÃO

Atendida, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas, o aluno é considerado aprovado:

- 1- independentemente de exame final, quando obtiver média semestral de aproveitamento não inferior a 7,0 (sete inteiros), correspondente a média aritmética das avaliações parciais realizadas durante o semestre letivo;
- 2- mediante exame final, quando obtiver média de aproveitamento inferior a 7,0 (sete inteiros) e igual ou superior a 4,0 (quatro inteiros), e obtiver média final não inferior a 5,0 (cinco inteiros), correspondente a média aritmética da média anual\semestral e da nota do exame final.

20. DA REPROVAÇÃO

É considerado reprovado o aluno que:

1. não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina, qualquer que seja sua média.
2. obtiver média menor que 4,0 (quatro inteiros), na disciplina.
3. não obtiver, na disciplina, média final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).

21. DO ABONO DE FALTAS (Fonte MEC)

O abono de faltas é previsto em Lei para casos específicos, como os seguintes:

1. Aluno reservista:

O Decreto - Lei nº 715, de 30 de julho de 1969, assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva ou reservista que seja obrigado a faltar a suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas; e o art. 77 do Decreto nº 85.587, de 29 de dezembro de 1980, que estende essa justificativa para o Oficial ou Aspirante a Oficial da Reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante.

2. Aluno com representação na Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES):

O art. 7º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), prevê que as

instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

Observa-se que a Lei prevê a possibilidade de preenchimento de aulas pelos chamados “exercícios domiciliares”, conforme regulamentado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e pela Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975.

3. Quando é possível solicitar exercícios domiciliares?

As situações em que a falta às aulas podem ser preenchidas por exercícios domiciliares são regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e pela Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, onde a compensação da ausência às aulas serão atribuídas aos estudantes como exercícios domiciliares, sempre que compatíveis com seu estado de saúde e as possibilidades da instituição de ensino superior (IES), não substituindo as provas ou avaliações. Em ambos os casos, o interessado deve protocolar requerimento junto à IES, apresentando os documentos comprobatórios (laudo médico com indicação do período previsto e outros) para avaliação da IES.

4. Estudantes grávidas:

São amparadas pela Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, a qual dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares. Em casos excepcionais devidamente comprovados, o período de repouso poderá ser prorrogado.

22. DO REGIME ESPECIAL OU ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR

É a forma de atender alunos de acordo com os casos previstos em lei, que estão impossibilitados de comparecer às atividades acadêmicas por um período maior que 15 dias corridos.

O aluno deverá preencher requerimento na secretaria do seu curso, solicitando acompanhamento especial anexando ao requerimento o atestado médico, contendo o CID, até 72 horas (setenta e duas) horas após o início da ocorrência. O atestado deve especificar a data e o período de afastamento.

Após o preenchimento, o aluno deve protocolar na tesouraria seu requerimento e pagar a taxa, se for o caso.

É da competência do Diretor da **FIBAM**, a decisão nos pedidos de regime especial.

23. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado, quando integrante do currículo pleno do curso, consta de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho sem vínculo empregatício.

Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

24. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Para os Cursos de Bacharelados o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é uma atividade curricular obrigatória, que tem por finalidade proporcionar ao aluno a oportunidade de demonstrar os conhecimentos adquiridos, a objetividade da pesquisa realizada e a capacidade crítica de interpretação do tema desenvolvido.

25. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001. São exemplos de atividades complementares: participação em eventos internos e externos à Instituição de Educação Superior, tais como semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais; integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional; atividades de iniciação científica, assim como de monitoria.

26. DA CENTRAL DE ESTÁGIO – CEA

O CEA, é a Coordenadoria de Estágios que acompanha todo o processo de ensino-aprendizagem realizado nas empresas: é a Integração Escola/Empresa.

O aluno poderá iniciar os estágios a partir do 1º semestre do curso. Mas, somente nos últimos dois anos do curso e que haverá supervisão de estágio. Mais de 700 empresas conveniadas.

Para maiores informações consulte o CEA, que se encontra instalada no 3º pavimento sob a responsabilidade da Professora Maria de Lourdes de Sousa Pimenta.

27. DA DEPENDÊNCIA OU ADAPTAÇÃO

O aluno, promovido em regime de dependência, deve repetir a ou a (s) disciplina (s), em regime de dependência, no semestre em que a disciplina for oferecida, ou, eventualmente em período excepcional.

As disciplinas em regime de dependência ou adaptação podem ser cursadas em turno diferente, ou no mesmo turno, uma vez assegurada à compatibilidade de horário.

Aplicam-se às disciplinas cursadas em regime de dependência as mesmas exigências de frequência e aproveitamento fixadas no Regimento.

28. DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

(Transcrição do Regimento)

Art. 98. Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I- advertência;
- II - suspensão;
- III - desligamento.

Parágrafo Único. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da FIBAM.

Art. 99. Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e de desligamento podem ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.

Art. 100. São competentes para aplicação das penalidades:

- I - de advertência, o Coordenador do Curso;
- II - suspensão e desligamento, o Diretor;

§ 1º. A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de processo administrativo.

§ 2º. A comissão de processo é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor.

§3º. A autoridade competente para a imposição de penalidade pode agir pelo critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante pelo seu professor ou outro superior hierárquico, na prática de falta disciplinar e desde que a pena a ser aplicada seja de advertência, de repreensão ou de suspensão.

Art. 101. É cancelado o registro das sanções previstas neste Regimento se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência, nem mesmo genérica.

Art. 102. As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

I- advertência escrita;

- a) por perturbação da ordem no recinto da FIBAM;
- b) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da FIBAM;
- c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- d) por improbidade, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovados;
- e) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares, devidamente comprovados;

II- suspensão:

- a) na reincidência do inciso anterior (I);
- b) por referências descortês, desairosa ou desabonadora ou ainda por desrespeito ou por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades ou a qualquer membro dos corpos docente, discente e administrativo, da FIBAM, da AESO ou de autoridades constituídas;
- c) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
- d) por calúnia, injúria e ou difamação, a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- e) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
- f) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;

g) por prejuízo material ao patrimônio da AESO, da FIBAM ou do Diretório ou do Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

h) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções;

III- desligamento:

a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;

b) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;

c) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou a participação neste movimento;

d) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da FIBAM ou da AESO, ou perturbação do processo educacional.

Art. 103. O Diretor pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se referem os artigos anteriores, devidamente comprovadas.

29. DO ENADE

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) é a avaliação dos estudantes dos cursos de Graduação, realizada pelo INEP/MEC com o objetivo de aferir o conhecimento dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de seus respectivos cursos, suas habilidades e competências.

O ENADE é aplicado aos alunos ingressantes e concluintes dos cursos de Graduação a cada 3 anos, cujo calendário é divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

O questionário socioeconômico faz parte da avaliação sendo considerado um componente curricular obrigatório dos cursos, devendo constar do histórico escolar de todos os estudantes a participação ou a dispensa da prova de acordo com Lei nº 10.861/2004 e Portaria Normativa do MEC nº 40/2007,

republicada em 29/12/2010. A identificação e a inscrição dos estudantes dos cursos convocados para o Enade é de responsabilidade da IES.

O estudante que deixar de participar do ENADE fica impedido de colorar grau e conseqüentemente não receberá o diploma.

Conquistando um bom conceito no ENADE vocês estarão valorizando a si próprios e a sua Instituição!!!

30. DA COLAÇÃO DE GRAU

É a solenidade oficial do término do curso superior na Instituição. Após a aprovação de todas as disciplinas exigidas na matriz curricular do curso, e na respectiva legislação, será concedido o grau acadêmico pelo Diretora da FIBAM em sessão pública e solene do CONSU, em data e local previamente designado, na qual os concluintes prestam o juramento.

Ao concluinte que o requerer, o Grau pode ser conferido em ato simples, na presença de dois professores, em local e data determinados pelo Diretora.

31. DO DIPLOMA

Após a colação de grau, o aluno deverá solicitar seu Diploma do respectivo departamento, com a apresentação dos documentos exigidos, no horário **das 8 às 12 e das 13 às 18 horas**, de segunda a sexta feira. Depois da documentação conferida o diploma será emitido e encaminhado para registro na UFPE.

32. DO PROTOCOLO

É na tesouraria do térreo que você fará os requerimentos que precisar, assim como: 2ª chamada de provas ou exames, revisão de prova, banca examinadora, colação de grau em data especial, impressão, dispensa de disciplinas, disciplina extracurricular, disciplinas cursadas em regime especial (dependência e ou adaptação), trancamento de matrícula e certidão de estudos, diploma (com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais (§ 4º art. 32 Portaria 40 - opção do aluno). Assim como: declarações e atestados (2ª via), caderneta de atividades complementares (2ª via), carteira da biblioteca (2ª via), caderneta de estágio (2ª via), histórico escolar (2ª via), manual do aluno (2ª via), programas das disciplinas (2ª via), regime de aprovação (2ª via), transferência de turno e turma (2º pedido), transferência de curso na IES, diploma em papel simples (2ª via), certidão de conclusão de curso (2ª via), e outros serviços opcionais de uso facultativo.

Obs: Não se esqueça! Todos os serviços necessitam de requerimento e pagamento da respectiva taxa, se houver, que poderá ser feito pelo aluno ou seu representante legal, observando sempre os prazos previstos. O horário de atendimento é das **8 às 21 horas**.

33. DA SECRETARIA

É na Secretaria, localizada no 3º andar, que se encontram todos os dados de sua vida escolar, mas para tornar sua vida mais fácil você poderá consultar suas notas e frequência através do site barrosmelo.edu.br.

34. BIBLIOTECA

Como aluno regularmente matriculado nas Faculdades Integradas Barros Melo, você poderá utilizar a biblioteca. O acervo está destinado também ao corpo de servidores (docentes e técnico-administrativos). Para que os livros estejam sempre disponíveis quando você precisar, devolva-os na data correta. Evite perdas e danos, assim outros poderão utilizar e você evita de pagar multas. Consulte os regulamentos de uso da biblioteca no site institucional.

BIBLIOTECA VIRTUAL DA PEARSON

As Faculdades Integradas Barros Melo, disponibiliza a Biblioteca Virtual da Pearson (BV 3.0), para toda comunidade acadêmica e aos funcionários, com acesso gratuito ao acervo digital de milhares de títulos de livros em língua portuguesa, em mais de 50 áreas de conhecimento, com acesso local e remoto. O acesso deve ser feito acesso local ou remoto através do aplicativo para tablets, iphones, iPad e sistema Android.

Além de conferir todo o acervo, os usuários da BV 3.0 podem selecionar os seus livros favoritos, compartilhar conteúdo em redes sociais, imprimir e comprar a versão impressa. O usuário também tem a possibilidade de buscar palavras e citações dentro da obra escolhida, desenhar e adicionar anotações às páginas.

O acesso é ilimitado podendo ser acessado, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de onde estiver e o acervo é atualizado constantemente pela Pearson.

35. DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS

Os eventos nos Cursos da FIBAM são tidos como uma forma de dinamizar discussões e avanços de uma determinada especialidade, promovendo a integração do ensino e o desenvolvimento cultural e científico na sociedade. Os diversos tipos de encontros através de palestras, workshop, oficinas, seminários, debates, variam, de acordo com as necessidades e objetivos que se pretende atingir.

O Departamento de Planejamento e Produção de Eventos tem sua atuação voltada para a divulgação de todo e qualquer evento vinculado a Instituição e/ou sua comunidade.

36. DAS OUTRAS ATIVIDADES

Você tem a oportunidade de participar de outras atividades que as Faculdades Integradas Barros Melo oferecem tais como: Iniciação Científica, Monitoria, Palestras, Feiras, Oficinas, Concursos, Exposições, Visitas Técnicas, Grupo de Estudos, dentre outros.

37. Apoio ao discente

Os alunos dos cursos desta IES contam com inúmeros dispositivos de apoio tais como: **1. auxílio financeiro**, dentre outros, através de várias modalidades de bolsa Auxílio, para alunos comprovadamente carentes, como, também, Bolsas de Iniciação Científica, Bolsa Estágio, Bolsa Trabalho e Bolsa Atleta. **2. financiamento próprio** (financia fácil), **3. acompanhamento psicológico e psicopedagógico**, com a finalidade de auxiliar o aluno gratuitamente nos problemas que estejam interferindo na vida pessoal e acadêmica, pode ser utilizado pelos familiares. Os portadores de necessidades especiais também podem ser atendidos a fim de serem melhor inseridos na comunidade acadêmica. **4. atendimento extraclasse** que é realizado pelo Coordenador de Curso e pelos professores em regime de trabalho de tempo integral e tempo parcial. **5.** contam os alunos com **mecanismos efetivos de apoio sistemático à promoção de eventos**. **6. central de Estágio (CEA)**, a qual tem a finalidade de incluir o aluno no mercado de trabalho através de estágios em órgãos e empresas públicas e privadas, tendo assim, o aluno a oportunidade de vivenciar atividades reais, desde o início do curso. **7. o programa de apoio discente – PAD** devidamente regulamentado, **8. assistência e orientação acadêmica**, na medida em que atribui carga horária cativa aos docentes para o exercício dessa atividade. **9. ouvidoria** on-line, onde podem fazer suas reclamações ou sugestões, a qualquer tempo, **10. grupos de estudo**; **11.** uma intensa **atividade de extensão**. **12.** programa institucional de **iniciação científica** nas modalidades de PIBIC, PIVIC e PIBIT, **13. apoio ao TCC**, com professores orientadores para atendimento aos alunos no período da tarde, **14. estágio extracurricular**, realizado na IES; **15. Nivelamento**, que tem por objetivo facilitar o entendimento dos alunos que trazem dificuldades do ensino médio; **16. monitoria** cujo objetivo é propiciar ao aluno a oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino e pesquisa; **17. TV corporativa institucional**, mais instrumento de manter a comunidade acadêmica informada dos eventos, serviços, editais, e outros; **18. rede Wireless** em toda a Instituição; **19. transporte** para facilitar o acesso a IES; **20.** A IES trabalha com os programas de integração social do Governo Federal, **PROUNI e FIES**; **21.** Programa de **Intercambio Internacional** com as instituições: Instituto Politécnico de Tomar; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da

Universidade Nova de Lisboa (FCSH); Instituto Politécnico de Setúbal (IPS) e Instituto Universitário Sophia (IUS).

38. DO NOME SOCIAL

O (a) estudante travesti ou transexual poderá requerer por escrito o uso do nome social, a qualquer tempo através de pedido devidamente protocolo.

Após solicitado, passará a ser utilizado o nome civil para a emissão de documentos oficiais, garantindo concomitantemente, com igual destaque, a referência ao nome social.

Nos documentos internos de identificação, será utilizado o nome social, mantendo o devido registro, que faça a vinculação entre o nome social e a identificação civil.

39. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

- 1 - Desrespeitar as normas que disciplinam a vida na comunidade estudantil;
- 2 - Ignorar as convocações que receber por parte da administração acadêmica;
- 3 - Desacatar, agredir moral ou fisicamente qualquer pessoa da Instituição;
- 4 - Praticar atos turbulentos, perigosos ou participar de algazarra nas dependências da IES;
- 5 - Perturbar as aulas e trabalhos acadêmicos;
- 6 - Utilizar aparelhos sonoros, telefone celular durante as aulas e provas;
- 7 - Utilizar-se de processo fraudulento na realização de atividades acadêmicos;
- 8 - Ausentar-se da sala de aula ou de local de atividades acadêmicas, sem a autorização do professor;
- 9 - Praticar jogos de azar ou quaisquer jogos que envolvam apostas;
- 10 - Portar, utilizar-se de bebidas alcólicas ou apresentar-se alcoolizado nas dependências da Instituição;
- 11 - Portar qualquer tipo de arma, material inflamável ou explosivos;
- 12 - Portar ou repassar qualquer tipo de droga;
- 13 - Danificar o patrimônio da Instituição;
- 14 - Utilizar indevidamente equipamentos de prevenção de acidentes e de combate a acidentes.

40. DA UTILIZAÇÃO DO CELULAR

Respeitar a **LEI Nº 15.507, de maio de 2015 – publicada no Diário Oficial do dia 22-05-2015 – Página do Governo do Estado, a qual** regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, bibliotecas e outros espaços de estudos das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco.

41. DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é responsável pela autoavaliação institucional. Foi instituída pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), através da Lei 10861/2004 –, que definiu sua criação para todas as instituições de ensino superior do país. A nossa CPA foi instalada em 2005 e é formada por docentes, estudantes, funcionários e representantes da sociedade civil. A autoavaliação institucional, como previsto pela referida Lei, é um processo permanente de análise e reflexão sobre todas as dimensões da Instituição, como Ensino, Pesquisa, Políticas de Pessoal, Infraestrutura, Organização e Gestão, entre outras. Informações sobre a CPA das Faculdades Integradas Barros Melo e sobre os trabalhos de auto avaliação institucional realizados, constam no site Institucional.